



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA PADRE PEDRO PINTO, 4946 - Bairro MANTIQUEIRA (VENDA NOVA) - CEP 31660000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis, confeccionados em papel, com capacidade útil de 200 ml, admitindo-se variação de até 20ml para mais, destinados ao atendimento das necessidades operacionais dos locais de apuração das 18 Zonas Eleitorais de Belo Horizonte durante o 1º e o 2º turnos das Eleições 2026, se houver. Os materiais serão utilizados para garantir o adequado abastecimento das equipes envolvidas nas atividades eleitorais, assegurando condições apropriadas de trabalho e apoio logístico ao longo de todo o período de apuração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A aquisição ora proposta está prevista no plano anual de aquisições 2026 deste Tribunal - Eleições 2026, item 60.

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Deve ser atendido o seguinte critério de sustentabilidade:

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2. NATUREZA DOS BENS

3.2.1. Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.3.1. Será exigida amostra para a verificação de compatibilidade com as especificações e aceitação da proposta ofertada.

3.3.2. A amostra deverá ser apresentada no Cartório da 334ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte, localizado na Rua Padre Pedro Pinto, 4946 - bairro Mantiqueira, CEP 31.660-000, no horário de 9h às 18 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de Contato: (31) 3516-4145/4148, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Agente de Contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.3. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número da Dispensa Eletrônica.

3.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Material e capacidade

3.3.6. A amostra poderá ser retirada no Cartório da 334ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte, após a conclusão do procedimento de contratação, caso reprovada. Se aprovada, poderá ser abatida do total a ser entregue, ou, em ambos os casos, recolhida pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.4. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- **1º Turno:** 18 Zonas × 200 unidades = 3.600 copos.
- **2º Turno:** 18 Zonas × 200 unidades = 3.600 copos.
- **Total Geral: 7.200 unidades**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A opção pela aquisição de copos descartáveis biodegradáveis de papel fundamenta-se na busca pela solução mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida do produto, bem como no atendimento às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação federal e nas orientações do Tribunal Superior Eleitoral voltadas à redução de impactos ambientais associados às contratações públicas.

5.2. A utilização de copos fabricados reconhecidamente biodegradáveis e 100% compostáveis, apresenta desempenho compatível com o uso pretendido nos locais de apuração das 18 Zonas Eleitorais de Belo Horizonte durante o 1º e 2º turnos das Eleições 2026, se houver.

5.3. Do ponto de vista ambiental, a tecnologia de produção desses copos permite sua degradação completa em até 180 dias, sem geração de resíduos tóxicos ou microplásticos, diferentemente das alternativas confeccionadas em plástico convencional. Ao final do ciclo de vida, o produto apresenta impacto ambiental significativamente reduzido, contribuindo para as metas institucionais de sustentabilidade e para a mitigação da geração de resíduos não recicláveis em eventos eleitorais.

5.4. Além dos benefícios ambientais, o levantamento de mercado identificou a existência de diversos fornecedores que comercializam copos biodegradáveis com características técnicas equivalentes às aqui especificadas, o que demonstra ampla oferta e competitividade, garantindo condições favoráveis para obtenção de preços compatíveis com o mercado e evitando restrição à competitividade.

5.5. Assim, a solução em papel biodegradável representa a alternativa que oferece melhor relação custo-benefício, considerando não somente o preço unitário, mas também os custos ambientais associados à destinação final de resíduos e o alinhamento às práticas de contratações públicas sustentáveis. A adoção desse material contribui para a redução do passivo ambiental das Eleições 2026, sem prejuízo à qualidade, resistência e adequação do produto ao uso proposto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
	Copo descartável biodegradável de papel, com capacidade de 200 até 220ml - 1º TURNO	3.600	R\$0,32	R\$1.152,00
	Copo descartável biodegradável de papel, com capacidade de 200 até 220ml - 2º TURNO	3.600	R\$0,32	R\$1.152,00

Alguns dos fornecedores pesquisados na internet: Amazon, Mercado Livre, Kalunga, Copack, Pixpel, Magalu.

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **copos descartáveis biodegradáveis de papel** para suprir as necessidades dos locais de apuração das **18 Zonas Eleitorais de Belo Horizonte** durante o 1º e 2º turnos das **Eleições 2026, se houver**.

Especificações Técnicas:

- Cor: Branco ou kraft natural;
- Matéria Prima: papel próprio para contato com alimentos, que suporta líquidos quentes ou frios sem deformação.
- O papel deve possuir tratamento interno (barreira) que torne o copo resistente a vazamentos.
- Capacidade: mínimo de 200ml e máximo de 220ml
- Fabricado com material biodegradável ou compostável, devendo o fornecedor comprovar tal característica mediante certificação ou declaração técnica do fabricante.
- Os copos devem ser entregues em embalagens coerentes com a proteção do produto, resistentes ao transporte e manuseio. Cada embalagem deve conter a indicação da quantidade de unidades, capacidade e identificação do fornecedor.
- Produto adequado às normas sanitárias vigentes da ANVISA para materiais em contato com alimentos.
- O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data da entrega, ou prazo indeterminado quando o fabricante assim declarar formalmente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

8.1. Trata-se de item único (Aquisição de 3.600 copos para o 1º Turno e 3.600 copos para o segundo turno, se houver). Apenas para argumentar, a contratação do objeto junto a uma única empresa fornecedora mostra-se a solução mais adequada, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme dispõe o art. 40 da Lei 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que tal medida for técnica e economicamente viável. No presente caso, o parcelamento não se revela vantajoso, conforme os fundamentos a seguir.

8.2.1. Facilitação da fiscalização e da gestão do contrato

A contratação de uma única empresa simplifica o acompanhamento, racionaliza a alocação de pessoal e mitiga riscos de falhas operacionais, atendendo ao previsto no art. 5º, inciso LIV, da Lei 14.133/2021 (gestão eficiente).

8.2.2. A contratação única aumenta a atratividade da licitação, gerando:

- economia de escala;
- maior margem de negociação;

- otimização logística;
- redução de custos fixos associados à entrega.

O parcelamento tende a reduzir o interesse dos fornecedores, encarecer propostas e, em alguns casos, levar a licitações desertas ou fracassadas.

8.2.3. Contratação única como instrumento para garantir eficiência

Diante do curto período operacional das eleições, a contratação de uma única empresa:

- reduz riscos logísticos;
- assegura entrega integral antes dos prazos;
- evita divergência de padrões de qualidade;
- facilita a rastreabilidade e a responsabilização do contratado.

Assim, a opção por uma única fornecedora melhora substancialmente a coordenação operacional, atendendo aos princípios da eficiência (art. 5º) e do planejamento (art. 11 da Lei 14.133/2021).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos copos descartáveis biodegradáveis permitirá o adequado consumo da água mineral fornecida pelo TRE-MG, disponibilizada em galões de 20 litros, nos locais de apuração da Capital. Com isso, assegura-se que as equipes envolvidas nas atividades de apuração disponham de condições adequadas de hidratação, garantindo suporte logístico eficiente e alinhado às práticas sustentáveis adotadas pela Instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A utilização de copos descartáveis convencionais, produzidos com polímeros derivados de petróleo (como polipropileno ou poliestireno), gera impactos ambientais significativos, sobretudo devido à sua baixa biodegradabilidade e ao acúmulo em aterros sanitários. Esses materiais podem levar centenas de anos para se decompor, além de gerar microplásticos, que contaminam cursos d'água, solos e cadeias alimentares. Esse passivo ambiental é agravado em contextos de grande consumo, como os eventos eleitorais.

12.2. A adoção de copos biodegradáveis de papel, por sua vez, mitiga de forma expressiva esses impactos, uma vez que o material apresenta ciclo de vida mais curto, é proveniente de fonte renovável e se decompõe sem resíduos tóxicos quando descartado em condições adequadas. A opção por itens compostáveis contribui para a redução da pressão sobre aterros sanitários, diminui a emissão de gases derivados da decomposição de plásticos não recicláveis e reduz a necessidade de extração de recursos fósseis.

12.3. Além do impacto associado ao produto em si, é relevante considerar o ciclo de vida das embalagens utilizadas para o transporte e o armazenamento dos copos. Embalagens volumosas ou compostas por materiais de baixa reciclabilidade (como plásticos mistos ou filmes multicamadas) representam um impacto adicional ao ambiente, tanto pelo uso de matéria-prima não renovável quanto pelo aumento do volume de resíduos destinados ao descarte.

12.3.1. Por essa razão, como critério adicional de sustentabilidade, estabeleceu-se no subitem 3.1 que:

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada com materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3.2. Essa exigência contribui para:

- redução de resíduos sólidos gerados durante o recebimento e o consumo;
- minimização do volume de embalagens descartadas, reduzindo custos ambientais de transporte e destinação final;
- incentivo ao uso de materiais recicláveis, ampliando o índice de reaproveitamento pós-consumo;
- redução da pegada de carbono associada ao transporte de materiais com grande volume e baixo valor agregado.

12.4. O conjunto dessas medidas — uso de copos biodegradáveis e priorização de embalagens sustentáveis — está alinhado às diretrizes de contratações públicas sustentáveis previstas na legislação federal, ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às recomendações do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve adotar soluções que reduzam impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de hidratação às equipes envolvidas no processo de apuração das Eleições 2026, verifica-se que a contratação de copos descartáveis biodegradáveis de papel, mostra-se plenamente adequada e viável para o atendimento da demanda apresentada. A solução proposta permite o uso regular da água mineral fornecida em galões de 20 litros pelo TRE-MG nos locais de apuração da Capital, garantindo praticidade, higiene e segurança no consumo.

13.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente capaz de atender à finalidade pretendida**, justificando sua adoção para suprir as necessidades operacionais dos locais de apuração das 18 Zonas Eleitorais de Belo Horizonte durante o 1º e 2º turnos das Eleições 2026, se houver.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não há.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Pixpel, CoPack Embalagens, Cepel, Amazon, Magalu, Bello Copo, RZKBIOPACK, etc.

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §3º, da Portaria DG n. 62/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PINHEIRO LOPES MARQUES, Chefe de Cartório**, em 03/03/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7177462** e o código CRC **6FC69107**.

0000012-82.2025.6.13.8500

7177462v5